



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de abril de 2019, às 16 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada pela Portaria n° 8.032/2019, de 04 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas na área de psicologia e psicopedagogia, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. OBJETO

1.1. Tem como objeto o presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA**, conforme condições a seguir:

	Descrição do Cargo	vagas	Carga horária	Valor Máximo Mensal
01	Psicólogo	01	10 horas	R\$ 996,00
02	Psicopedagogo	01	10 horas	R\$ 863,00

1.2 – Os serviços se fazem necessários pela rede de ensino, com o intuito de oferecer um trabalho pedagógico enriquecido junto as escolas, potencializando o desenvolvimento humano no processo de aquisição do saber e de oferecer qualidade na educação, dando condições para as escolas exercerem uma gestão comprometida com a aprendizagem de todos.

1.2.1 – Os serviços serão prestados junto às Escolas Municipais Princesa Isabel e Emafa.

1.2.2 – Os atendimentos serão destinados para alunos do Município.

1.2.3 – A carga horária será de 10 horas semanais, para cada serviço.

1.3 – A licitante deverá colocar a disposição do Município um profissional capacitado para atender o serviço.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS
EDITAL DE PREGÃO N° 010/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO N° 010/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento público ou particular de procuração que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (anexo I)

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(anexo II)**

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição dos itens ofertados que identifique o objeto de acordo com as exigências constantes no Edital;

c) preço UNITÁRIO MENSAL, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

5.2. O preço limite mensal será de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) para Psicólogo e o valor de R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais) para Psicopedagogo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo por cada item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, respeitando o limite de 30 segundos.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

6.6.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.4. Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(anexo III)**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e/ou 3.6, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1 deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

8 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 8.1. Cópia Diploma de Conclusão Curso Superior em Psicologia, devidamente registrado junto ao MEC (do profissional que atenderá pela empresa).
- 8.2. Cópia do Diploma de Curso Superior na área de licenciatura e Diploma de Pós-Graduação em Psicopedagogia, devidamente registrado junto ao MEC (do profissional que atenderá pela empresa).
- 8.3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos profissionais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e registrada em ata.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo a licitante manifestada, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

11. DA DOTAÇÃO e DA FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos a serem utilizados para pagamento da referida despesa serão pagos através das seguintes despesas:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados diretamente com os alunos, nas dependências das escolas municipais, conforme Minuta de Contrato. (anexo IV).

13- DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor dos lances vencidos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta (30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ilópolis-RS, setor de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, ou pelo telefone (51) 3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail: financas@ilopolis-rs.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ilopolis-rs.com.br link "Diário Oficial".

Ilópolis - RS, em 29 de março de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..... (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente edital de credenciamento.

.....(local e data)

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

ANEXO IV

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA N° 0.../2019

“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS E, PARA FINS QUE ESPECIFICA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ilópolis, na Rua Conselheiro José Bozzetto, n° 987, inscrito no CNPJ n° 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Ilópolis-RS.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida, no município de, neste ato representado por, CPF n.º, residente no município de

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante designada CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato de Prestação de Serviços na Área de Psicologia / Psicopedagogia, o qual se regerá pelas normas e condições pertinentes e, na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2019, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, decorrente da solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, regulando-se o presente contrato pelas cláusulas e condições adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem como objeto o presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA**, conforme condições a seguir:

	Descrição do Cargo	vagas	Carga horária	Valor Máximo Mensal
01	Psicólogo	01	10 horas	R\$ 996,00
02	Psicopedagogo	01	10 horas	R\$ 863,00

1.2 – Os serviços se fazem necessários pela rede de ensino, com o intuito de oferecer um trabalho pedagógico enriquecido junto as escolas, potencializando o desenvolvimento humano no processo de aquisição do saber e de oferecer qualidade na educação, dando condições para as escolas exercerem uma gestão comprometida com a aprendizagem de todos.

1.2.1 – Os serviços serão prestados junto às Escolas Municipais Princesa Isabel e Emafa.

1.2.2 – Os atendimentos serão destinados para alunos do Município.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

1.2.3 – A carga horária será de 10 horas semanais, para cada serviço.

1.3 – A licitante deverá colocar a disposição do Município um profissional capacitado para atender o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela profissional contratada.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os atendimentos clínicos junto às Escolas Municipais, Princesa Isabel e EMAFA, no total de 10 (dez) horas semanais cada profissional/serviço específico.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratada receberá o valor total de ... (...) com pagamentos mensais de R\$... (...), sendo que o pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar nota fiscal de prestação de serviços, devidamente aceita e vistada pelo responsável do órgão competente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes deste Contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato administrativo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas, ressalvada a prerrogativa do contratante de promover a rescisão nos termos e forma previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, correspondente a multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos Gestores da Administração Pública, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei no 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, sendo que os casos omissos serão resolvidos recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 22 de março de 2019.

Edição nº. 307

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato e não resolvidas administrativamente.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 03 vias de igual teor e forma.

Ilópolis, em ... de de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal

CONTRATADA